

EDITAL N° 003, de 10 de julho de 2017

**CONCESSÃO DE AUXÍLIO TRANSPORTE
PELO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA NO
PROGRAMA UNIVERSIDADE – UM
SALTO PARA O FUTURO.**

A **SECRETARIA DA EDUCAÇÃO** em conjunto com a **SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL**, acolhendo o parecer da Comissão de Avaliação dos pedidos da Concessão de Auxílio-transporte a Estudantes do Município de Ituporanga no Âmbito do Programa “Universidade – Um Salto para o Futuro”, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei 2.441, de 13 de maio de 2013 e Decreto nº 083, de 08 de julho de 2013, torna público para o conhecimento dos interessados, conforme segue:

1. As inscrições acontecerão **SOMENTE** no período de **12 a 19 de julho de 2017, das 8hs às 12hs, e das 14hs às 17hs no Setor de Protocolo da Prefeitura.**

2. O auxílio terá validade para o período de **agosto a novembro de 2017.**

3. A inscrição do estudante interessado deverá ser feita mediante a entrega, no setor de protocolo da Prefeitura, de envelope contendo os seguintes documentos:

- a) Certidão de matrícula no curso (não será aceito outro documento);
- b) Comprovante de residência no município (documento original);
- c) Fotocópia do RG de todos os membros da família do estudante;
- d) Fotocópia e documentos comprobatórios da renda de todos os membros do núcleo familiar ao qual pertence;
- e) Informação da empresa transportadora utilizada e de telefone para contato com o aluno.

Parágrafo primeiro. A documentação deve ser apresentada por todos os alunos interessados em participar do programa, independente se anteriormente beneficiados com o programa ou não.

Parágrafo segundo. Para a comprovação da renda de cada membro do núcleo familiar, deve-se observar **obrigatoriamente** os documentos abaixo indicados:

- a) Folha de pagamento; contra cheque; holerite; ou declaração escrita e assinada pelo empregador, contendo nome, cargo, horário de trabalho, valores pagos, nome da empresa, CNPJ, inscrição estadual e data da emissão da declaração;
- b) Para sócio de pessoa jurídica: declaração de imposto de renda da pessoa física, pró-labore e Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos (DECORE).
- c) Declaração de imposto de renda pessoa física ou comprovante de que é isento da declaração, impressa do sítio eletrônico da Receita Federal (www.receita.fazenda.gov.br)
- d) Para agricultor: documento emitido pelo Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Ituporanga, afirmando a renda anual obtida pela família.

Parágrafo Terceiro. Havendo notícia de que documento ou declaração comprobatória da renda familiar contenha informação falsa, será encaminhado expediente à Delegacia de Polícia Civil para apuração do crime correspondente punível com reclusão, na forma de Lei (exemplo: art. 299 do Código Penal).

Parágrafo Quarto. A comprovação de que o aluno não depende economicamente dos pais e não integra o seu núcleo familiar deverá ser feita com a apresentação dos seguintes documentos: contrato e/ou recibo de pagamento de aluguel; documento comprobatório da propriedade de imóvel em seu nome; declaração firmada pelos pais e pelo aluno, atestando que os pais não contribuem financeiramente com o aluno interessado.

Parágrafo Quinto. Se o aluno ou o membro do núcleo familiar não exercer profissão remunerada, deverá apresentar declaração de próprio punho, informando de sua condição.

4. O aluno que se utilizar de documentos e/ou declarações que não reflitam a verdade ficará suspenso do Programa por todo aquele ano letivo que desejou obter o auxílio, conforme § 3º do artigo 5º da Lei 2.441, de 13 de maio de 2013.

5. Havendo dúvida da Comissão quanto a documento ou informação apresentada pelo candidato, poderá requerer esclarecimentos ao aluno interessado e, se não forem prestados no prazo de 5 dias, poderá ser excluído do programa/certame de seleção.

6. Denúncias quanto a irregularidades e divergências nos documentos apresentados para participação do Programa devem ser formalizadas por escrito no Setor de Protocolo ou por protocolo escrito e anônimo diretamente à Comissão de Avaliação dos pedidos da Concessão de Auxílio-transporte a Estudantes do Município de Ituporanga.

Parágrafo Sexto. Informamos que os alunos que já foram beneficiados com o auxílio no primeiro semestre deverão entregar no setor de protocolo da Prefeitura, envelope contendo apenas, a Certidão de Matrícula, nome da empresa que utilizam, número de telefone para contato e declaração de que não houve alterações na renda familiar. (em anexo).

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA, 07 de julho de 2017.

ROSÂNGELA APª FRANÇA WIESE

Secretária da Educação

JANETE MEES JUTTEL

Secretária da Assistência Social

DECLARAÇÃO

Eu,, portador do CPF nº, aluno do curso de na Universidade/Curso Técnico, **DECLARO**, para fins de auxílio transporte, que as condições que levaram a Comissão no ano de 2017 a deferir o pedido de concessão do benefício persistem, não tendo havido alteração na minha renda familiar desde a data em que o meu pedido foi deferido.

Declaro que responderei, sob as penas da lei, pela veracidade do presente documento.

Ituporanga,/...../2017.
